Publicado no D.O.E. nº 10678
Dia 06 / 05 / 2020

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PARA ADESÃO AO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

TERMO DE AJUSTE Nº 001/2020

PROTOCOLO Nº 16.169.851-2

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **NEY LEPREVOST NETO**, portador da CI/RG nº 5.032.727-2/PR, inscrito no CPF sob nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, doravante denominada de **SEJUF**, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113-65, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **JORGE LUIZ LANGE**, portador da CI/RG nº 1.495.673-5/PR, inscrito no CPF sob nº 336.537.719-00, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Senhor **LUIS RAIMUNDO CORTI**, portador da CI/RG nº 2.017.341-6/PR, inscrito no CPF sob nº 493.234.669-72, residentes e domiciliados em Curitiba, Paraná, como INTERVENIENTE, doravante denominada de **COHAPAR**, o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, Centenário do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ NICACIO**, portador da CI/RG nº 4.113.349-0/PR, inscrito no CPF sob nº 622.353.899-53, residente e domiciliado à Rua Sulaiman Felicio nº 340, Centenário do Sul, Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, na Lei Estadual nº 17.734/2013, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, decorrente da Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, sob protocolo nº 14.857.802-8, com Manifestação de Interesse sob protocolo nº 14.987.087-3, como ato administrativo acolhido pela **SEJUF,** nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação de 30 (trinta) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição, em lotes de titularidade do MUNICÍPIO, no "Conjunto Habitacional Ibicatu", matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEJUF

a) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;

b) orientar os comitês intersetoriais do PROGRAMA sobre os procedimentos de identificação e inclusão das famílias, em parceria com o **MUNICÍPIO**;

c) selecionar e hierarquizar as famílias, residentes no **MUNICÍPIO**, a serem atendidas com novas unidades habitacionais, conforme critérios estabelecidos pelo PROGRAMA;

d) assessorar tecnicamente o **MUNICÍPIO**, em conjunto com a COHAPAR, no trabalho técnico social, que será realizado com as famílias contempladas com unidade habitacional;

e) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROGRAMA, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;

f) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais em conjunto com a COHAPAR e o **MUNICÍPIO**;

g) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 e aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a COHAPAR, devidamente acolhido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, quando aplicáveis.

II – DA COHAPAR COMO INTERVENIENTE

a) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das unidades habitacionais, nos lotes de propriedade do **MUNICÍPIO**, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal do empreendimento;

b) fiscalizar as obras relacionadas ao contrato para produção das unidades habitacionais e da implantação da infraestrutura, bem como efetuar os pagamentos das despesas realizadas, observados os prazos e demais formalidades legais;

c) assessorar tecnicamente o **MUNICÍPIO** nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;

d) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais em conjunto com a **SEJUF** e o **MUNICÍPIO**;

e) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 e aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a COHAPAR, devidamente acolhido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, quando aplicáveis.

III – DO MUNICÍPIO

a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:

1. permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do MUNICÍPIO;

2. doação dos lotes edificados às famílias selecionadas pelo Programa Família Paranaense, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.

b) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da **SEJUF**, a execução dos serviços de infraestrutura externos à poligonal de intervenção de forma a complementar os serviços de infraestrutura internos à referida poligonal, quando necessária;

c) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da **SEJUF**, a execução dos serviços internos à poligonal, referentes à contrapartida do **MUNICÍPIO**, para atendimento às unidades habitacionais, quanto a: (i) implantação de rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) implantação das redes de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) implantação da rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) implantação das entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL, (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e (vii) iluminação pública;

d) indicar, dentre as famílias selecionadas pelo PROGRAMA, aquelas consideradas prioritárias para serem beneficiárias pelo Projeto, em número compatível com as unidades habitacionais pleiteadas pelo **MUNICÍPIO**, no prazo e critérios definidos pela **SEJUF**;

e) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no sistema de informações do PROGRAMA, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial por meio do comitê local;

f) realizar a mudança das famílias para as novas moradias e concomitantemente, promover a demolição das casas antigas;

g) realizar os procedimentos junto ao Registro de Imóveis para a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;

h) adotar medidas que impeçam a reocupação da área de onde tenham sido removidas as famílias em vulnerabilidade social;

i) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a **SEJUF** e com a COHAPAR, desde que observadas as formalidades legais;

j) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel construído pelo PROGRAMA, e em utilização pela família atendida;

k) responsabilizar-se pela Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;

l) numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";

m) responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;

n) autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo de sua propriedade, no âmbito do PROGRAMA pelo Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de **18** (dezoito) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Pública nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações constantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a servidora Senhora **Letícia Regina Hillen dos Reis**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu cumprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

Parágrafo Único: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional da SEJUF de Londrina, sito à Av. Santos Dumont nº 881, Londrina/PR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16 de Abril de 2020.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Luiz Nicacio
Prefeito do Município de Centenário do Sul

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente
COHAPAR

Luis Raimundo Corti
Diretor de Regularização Fundiária
COHAPAR

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda S. S. Oliveira RG: 1.106.066/6 PR

2: Vagner Martins RG: Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020 – EDITAL 006/2017

Protocolo: 16.136.473-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e a **OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jardim Alegre.**

Objeto:...Transferência de recursos para execução de "Projetos de ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente com deficiência no Estado do Paraná", conforme Plano de Trabalho, parte integrante encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R$ 79.987,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417, rubricas **4450.4202 e 3350.4102**, Fonte **150 – FIA/Tesouro**, empenhos nº **20000027 e 20000028** ambos de **30/03/2020**.

Autorização Governamental:... 27/11/2017, processo nº 14.630.746-9. Assinado em 01/04/2020.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 – EDITAL 004/2017

Protocolo: 15.691.621-8

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e a **OSC – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC (Centro Educacional Marista Irmão Acacio).**

Objeto:...Transferência de recursos para execução de "Projeto para o fortalecimento da rede assistencial por meio financiamento em infraestrutura, necessária para o atendimento de crianças e adolescentes, restrito a bens móveis", conforme Plano de Trabalho, parte integrante encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R$ 97.372,71 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e dois mil e setenta e um centavos). **Dotação Orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417**, rubrica **4450.4202**, Fonte **150 – FIA/Tesouro**, empenhos nº **20000019** de **27/03/2020**.

Autorização Governamental:... 05/09/2017, processo nº 14.535.376-9. Assinado em 01/04/2020.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020 – EDITAL 004/2017

Protocolo: 16.191.010-4

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e a **OSC – Associação Evangelica Cristo Redentor de Almirante Tamandare.**

Objeto:...Transferência de recursos para execução de "Projeto para o fortalecimento da rede assistencial por meio financiamento em infraestrutura, necessária para o atendimento de crianças e adolescentes, restrito a bens móveis", conforme Plano de Trabalho, parte integrante encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R$ 147.864,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417**, rubrica **4450.4202**, Fonte **150 – FIA/Tesouro**, empenhos nº **20000020** de **27/03/2020**.

Autorização Governamental:... 05/09/2017, processo nº 14.535.376-9. Assinado em 01/04/2020.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020 – EDITAL 002/2017

Protocolo: 14.988.498-0 (Apenso 14.732.481-2)

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e a **OSC – Serviços de Obras Sociais de Porecatu - SOS.**

Objeto:...Transferência de recursos para execução de "Projeto de ações voltasdas, a promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Estado do Parana", conforme Plano de Trabalho, parte integrante encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417, rubricas **4450.4202 e 335.4102**, Fonte **150 – FIA/Tesouro**, empenhos nº **20000023 e 20000024 ambos de 27/03/2020**.

Autorização Governamental:... 30/05/2017, 12/06/2017, processo nº 14.135.110-9. Assinado em 07/04/2020.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020 – EDITAL 006/2017

Protocolo: 16.190.857-6

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e a **OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bom.**

Objeto:... Transferência de recursos para execução de "Projetos de ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente com deficiência no Estado do Paraná", conforme Plano de Trabalho, parte integrante encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417, rubricas **4450.4202 e 3350.4102**, Fonte **150 – FIA/Tesouro**, empenhos nº **20000029 e 20000030 ambos de 09/04/2020**.

Autorização Governamental:... 27/11/2017, processo nº 14.630.746-9. Assinado em 15/04/2020.

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2020

Protocolo: 16.169.851-2

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Centenario do Sul.**

Objeto:... Implantação de 30 (trinta) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmnito do Programa Familia Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.

Dos Recursos Orçamentarios e Financeiros: ... Não havera repasse de recurso entre os participes, ara a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessarias para a plena consecução do objeto acordado, correr a conta de cada participe conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Publica nº 057/2017.

Do Acompanhamento e Supervisão:... E assegurada a SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações contantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a Servidora Senhora **Leticia Regina Hillen dos Reis**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente pubico responsavel para realizar o acompanhamento do seu comprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatoria realização do obejto.

Assinado em 16/04/2020

Curitiba, 04 de Maio de 2020.

Ederson Jose Pinheiro Colaço

Diretor-Geral

Em exercicio – Resolução nº 085/2020 - GS/SEJUF

Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

37519/2020

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2019 SRP

PROTOCOLO Nº 16.531.909-5

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS.

INTERESSADO: SESA

AUTORIZADO Exmo. Sr. Reinhold Stephanes - Secretário da Administração e da Previdência, em 28 de abril de 2020.

ABERTURA: 20 de maio de 2020 às 09:30hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL:www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.compraspar ana.pr.gov.br

37161/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2020 – SESA - Aquisição de 216 (Duzentos e dezesseis) KITS DE CELULAS PROGENITORAS HEMATOPOIÉTICAS, com entrega ÚNICA para atender às necessidades do (a) BIOBANCO DO HOSPITAL DE CLINICAS, conforme especificação em Edital.

ABERTURA: 19/05/2020 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 170.640,00

Protocolo: 16.474.550-3, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 25/03/2020. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 814238; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 342/2020.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

37286/2020